



Número: **0600229-95.2024.6.05.0138**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **138ª ZONA ELEITORAL DE ITARANTIM BA**

Última distribuição : **26/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cargo - Prefeito**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PARTIDO PROGRESSISTA (REPRESENTANTE)	
	FERNANDO GRISI JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO PEREIRA GUSMAO (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123500381	26/08/2024 18:09	Petição Inicial	Petição Inicial
123500643	26/08/2024 18:09	01. representacao eleitoral - itarantim - conduta vedada	Petição Inicial Anexa
123500644	26/08/2024 18:09	02. SGIP - PP	Documento de Comprovação
123500645	26/08/2024 18:09	ata03082024MDB619	Documento de Comprovação
123500646	26/08/2024 18:09	PP N 202405310026 - SERVIDORES DA SEC OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Documento de Comprovação
123500647	26/08/2024 18:09	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Documento de Comprovação
123500650	26/08/2024 18:09	Safari (2)	Documento de Comprovação
123500655	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.31 (1)	Documento de Comprovação
123500656	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.31	Documento de Comprovação
123500658	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.32 (1)	Documento de Comprovação
123500659	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.32 (2)	Documento de Comprovação
123500661	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.32 (3)	Documento de Comprovação
123500962	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.32	Documento de Comprovação
123500963	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.33 (1)	Documento de Comprovação
123500964	26/08/2024 18:09	WhatsApp Image 2024-08-26 at 17.18.33	Documento de Comprovação
123500971	26/08/2024 18:09	WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.25.47	Documento de Comprovação
123500972	26/08/2024 18:09	WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.26.10	Documento de Comprovação

123500975	26/08/2024 18:09	WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.26.12	Documento de Comprovação
123500978	26/08/2024 18:09	WhatsApp Video 2024-08-26 at 17	Documento de Comprovação
123509475	26/08/2024 22:19	Procuração	Procuração
123509478	26/08/2024 22:19	PROCURACAO_- __COLIG_ITARANTIM5D_assinado	Procuração

Petição e documentos que à instruem em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:43

Número do documento: 24082618082650100000116341333

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618082650100000116341333>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:27

AO JUÍZO DE DIREITO DA 138ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM-BA.

COLIGAÇÃO "ITARANTIM MERECE MAIS", neste ato representados por seu Presidente Sr. **CLOVIS SILVEIRA MATTOS**, portador de CPF nº 176.676.822-91 e RG 05806477-06, com endereço na Rua Melquiades Coelho, nº 50, Cajazeiras, CEP 45780000, Itarantim-BA, vem, respeitosamente, à presença deste digno Juízo, por seu advogado infrafirmado, instrumento procuratório em anexo, ajuizar, com fundamento no artigo 73, incisos I e III, da Lei n.º 9.504/97, ajuizar a presente **REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA**, adotando-se o rito previsto no artigo 22 da Lei Complementar n.º 64/90, em face de **FÁBIO PEREIRA GUSMÃO**, brasileiro, atual **prefeito municipal de Itarantim-BA**, portador do CPF nº 641.160.005-82, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 20, centro, Itarantim-BA, CEP 45.780-000, candidato ao cargo de Prefeito, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE FÁTICA

O Prefeito Representado, ora candidato à reeleição ao Cargo de Prefeito do Município de Itarantim, no dia 03 de agosto de 2024, realizou uma carreta utilizando-se de servidores e bens pertencentes a máquina pública, em desequilíbrio ao pleito eleitoral, senão vejamos.

GRISI ADVOGADOS & ASSOCIADOS

O evento político ocorreu na sede do Município de Itarantim-BA, tendo como saída da carreta a Praça Municipal Joao Alves Feitosa, em que iniciou-se a partir das 18:00hs do referido dia, mas antes da realização da carreta em si, o burgomestre, ora representado, determinou que funcionários/servidores do Município realizasse as instalações elétricas (fios e lâmpadas) da referida Praça Municipal, para que ficasse bastante iluminada para a realização do dito evento político, conforme vídeo em anexo.

O vídeo em anexos, mostra o funcionário municipal (eletricista), o Sr. **Jaime Ribeiro dos Santos**, a luz do dia, no horário da manhã, horário de expediente de trabalho, de posse do veículo do Município, conforme imagem extraída da filmagem, fazendo as instalações de fios e lâmpadas na referida Praça Municipal em que ocorreu o evento de campanha.

A prova de que o referido **Jaime Ribeiro dos Santos** tratar-se de servidor municipal é a identificação através do TCM, sic:



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Nome: JAIME RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula	Competência	Município	Unidade	Cargo	Tipo Servidor	Folha	Carga Horária	Salário Líquido	Salário Base	Vantagens	Ingresso/Admissão	Gratificação
3439	05/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.605,10	R\$ 1.412,00	R\$ 782,40	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	05/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	2	40	R\$ 1.097,20	R\$ 0,00	R\$ 1.097,20	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	02/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.605,10	R\$ 1.412,00	R\$ 782,40	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	01/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.605,10	R\$ 1.412,00	R\$ 782,40	R\$ 0,00	01/10/1983

GRISI ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Além disso, obteve-se a identificação na folha de pagamento dos servidores do Município de Itarantim-BA em que comprova o Sr. Jaime Ribeiro dos Santos como servidor público lotado e recebendo proventos:

Mat.	Nome	Cargo	Provento	Desconto	Líquido
1300	ADAUTO DA SILVA LIMA	PINTOR LETRISTA	1.829,76	474,49	1.355,27
3572	ALBERT DE JESUS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.942,56	131,31	1.811,25
3272	ALEXANDRE MAGNO MARTINS MENDES	ENCARREGADO DE OBRAS	2.800,00	234,81	2.565,19
3417	ALTAIR DE OLIVEIRA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.474,04	105,90	1.368,14
3276	ALVINO BARROS DA SILVA SANTOS	ENCARREGADO DE OBRAS	3.500,00	318,81	3.181,19
3415	CARLITO MARTINS SOUSA	OPERADOR DE PATROL	1.600,00	122,82	1.477,18
88	CARLITO RODRIGUES SALOMAO	PEDREIRO	1.824,16	142,99	1.681,17
1042	CARLOS ALBERTO RAMOS	ELETRICISTA	2.021,04	529,25	1.491,79
2476	CARLOS LUIZ SILVA DE JESUS	COVEIRO	2.067,16	918,95	1.148,21
3583	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA -	3.500,00	318,81	3.181,19
3553	EDMILSON ALMEIDA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2.000,00	158,82	1.841,18
3365	EIRAS MARTINS PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2.000,00	158,82	1.841,18
1358	ERNADE JUNIOR DE JESUS OLIVEIRA	PEDREIRO	1.829,76	563,08	1.266,68
3531	GABRIEL GUSMAO DE OLIVEIRA SANTOS	ENCARREGADO DE OBRAS	3.000,00	1.282,66	1.717,34
2640	GEAN SANTOS DA SILVA	ENCANADOR	2.870,88	525,72	2.345,16
3270	GEORGE JUNIOR SILVA SOUZA	MOTORISTA I	1.936,08	141,90	1.794,18
3674	GLAUBER DOS SANTOS SOUSA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA -	3.700,00	342,81	3.357,19
3277	IDENILDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.818,48	131,31	1.687,17
327	ILBERTO CIRINO SANTOS	COVEIRO	2.184,92	671,45	1.513,47
2395	IURY DE JESUS ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.653,84	1.541,06	112,78
3325	JAILSON SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.412,00	105,90	1.306,10
3439	JAIME RIBEIRO DOS SANTOS	ELETRICISTA	2.194,40	589,30	1.605,10
185	JAY PEREIRA DE SOUSA	PEDREIRO	2.065,28	758,01	1.307,27
3414	JASSON SOUSA	MOTORISTA I	1.536,08	105,90	1.430,18
2377	JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.529,76	611,13	918,63
3683	LEANDRO FREIRE DE CARVALHO	GARI	1.412,00	105,90	1.306,10

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
Asses em: https://e-cam.br.gov.br/ppv/validar/seam/Codigo-do-documento:8686647-d841-4e25-af75-781d6211d630





Outrossim, a utilização de servidores/funcionários municipais não se limitou ao eletricista Jaime, o Representado utilizou-se de bens móveis, precisamente do **ônibus escolar – “amarelinhos”** e **viaturas (motocicletas e carros)** da guarda civil municipal pertencentes ao Município de Itarantim-BA, **de modo a fazer parte de sua campanha política**, vejamos as imagens abaixo:







O ônibus utilizado na carreata do representado foi conduzido pelo **servidor** Municipal, o Sr. **Lucas Nazaré Perreira**, responsável e único condutor do ônibus escolar identificado nas fotos e vídeos colacionados aos autos.

E, os servidores municipais que conduziram as viaturas da guarda municipal (motocicletas e carros) são: GEM Sr. **Edilson Cruz**, GEM Sr. **Edinaldo Lopes Marinho**, GEM Sr. **Galzin Sobrinho**, GEM Sr. **Adílio de Oliveira**, GEM Sr **Ailton Cesar Sales**, GEM Sr. **Iraktam Alves** e o GEM **Julião Sobrinho**.

Conforme vídeos dos autos do incluso expediente que o ora representado fez uso de funcionários públicos, durante o horário de expediente normal, os quais estavam até fardados, que aos invés de conduzir alunos e fazer as funções de guarda municipais, fizeram como integrantes das atividades típicas de campanha eleitoral - carreta, em benefício da candidatura do representado.

Restou-se evidenciado a utilização de bens públicos e de servidores pertencentes ao Município para fazer parte da referida carreta, conseqüentemente, em benefício da candidatura do Prefeito Fábio

Diante das provas acostadas a esta representação, de natureza testemunhal e documental, tem-se que o representado incorreu na prática das condutas vedadas tipificadas no artigo 73, incisos I e III, da Lei n.º 9.504/97, porquanto, além de ter usado bens pertencentes ao Município de Itarantim-BA, fez uso, outrossim, dos serviços de funcionários públicos municipais, durante o horário normal de expediente, para fins de ato de campanha eleitoral em benefício de sua candidatura ao cargo de Prefeito Fábio Pereira Gusmão.

2. DA PRELIMINAR

2.1 DA LEGITIMIDADE PASSIVA.

Sobre a legitimidade para integrar o polo passivo da presente representação, dispõe o § 1º do art. 73 da Lei n.º 9.504/97, *in verbis*:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...omissis...)

§ 1º: Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.– (g.n.).

3 – DOS FUNDAMENTOS.

O legislador procurou combater as irregularidades que afetam, direta ou indiretamente a normalidade e a legitimidade das eleições, pelo uso indevido da estrutura da administração pública.

Não se pode permitir que a máquina administrativa seja usada para reforçar ou alavancar campanha eleitoral de qualquer candidato, em verdadeiro atentado ao princípio republicano.

Nos termos da documentação inclusa, tem-se que funcionários públicos municipais, em horário de expediente, e bens pertencentes à administração do Município de Itarantim, foram utilizados para fins de campanha eleitoral em benefício do ora representado, às custas do erário.



GRISI ADVOGADOS & ASSOCIADOS

As condutas perpetradas pelo Prefeito em exercício (representado), estão vedadas aos termos dos Incisos I e III do art. 73 da Lei 9507/97, *ipsis litteris*:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - **ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta** ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

...

III - **ceder servidor público ou empregado da administração direta** ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, **durante o horário de expediente normal**, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

Sem dúvida alguma, condutas como a ora descritas, tendem a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, em detrimento daqueles que não têm a mesma possibilidade de usar a máquina pública em proveito de suas candidaturas. A situação de ilícita vantagem em relação aos demais concorrentes ao pleito é, pois, evidente.



Conforme entendimento já pacificado na doutrina e jurisprudência, o que a lei proíbe é a simples prática de quaisquer das condutas vedadas elencadas nos incisos do art. 73 da Lei n.º 9.504/97, **não havendo necessidade de se demonstrar potencialidade apta a causar desequilíbrio ou influir no resultado do pleito**, nem benefício concreto a qualquer candidato, a despeito de, no caso em tela, ser manifesta a vantagem auferida pelo Representado Burgomestre.

Nesse sentido, precedentes do E. Tribunal Superior Eleitoral:

“Representação. Mensagem eletrônica com conteúdo eleitoral. Veiculação. Intranet de Prefeitura. Conduta vedada. Art. 73, VI, da Lei n.º 9.504/97. Caracterização.

1. Hipótese em que a Corte Regional entendeu caracterizada a conduta vedada a que se refere o art. 73, I, da Lei das Eleições, por uso de bem público em benefício de candidato, imputando a responsabilidade ao recorrente. Reexame de matéria fática. Impossibilidade.

2. Para a configuração das hipóteses enumeradas no citado art. 73 não se exige a potencialidade da conduta, mas a mera prática dos atos proibidos. (...)

Recurso especial não conhecido” (Acórdão n.º 21151, Relator Min. Fernando Neves da Silva, datado de 27/03/2003). (g.n.)

“Recurso especial. Eleição 2000. Representação. Conduta vedada. Propaganda institucional (art. 73, VI, b, da Lei n.º 9.504/97). Quebra do princípio da impessoalidade (art. 74 da Lei n.º 9.504/97, c.c. o art. 37, § 1º, da Constituição Federal). Competência da Justiça Eleitoral. Preliminares. (...)



Mérito.

Para a caracterização de violação ao art. 73 da Lei n.º 9.504/97 não se cogita de potencialidade para influir no resultado do pleito. A só prática da conduta vedada estabelece presunção objetiva da desigualdade. Leva à cassação do registro ou do diploma. Pode ser executada imediatamente. (...)

Recurso conhecido e a que se dá provimento para cassar o diploma do prefeito, estendendo-se a decisão ao vice-prefeito”.

(Ac. n.º 21380, Rel. Min. Luiz Carlos Lopes Madeira, de 29/06/2004).

“RECURSO ESPECIAL. Eleições 2004. Representação. Propaganda irregular. Caracterização. Registro. Art. 73 da Lei n.º 9.504/97. Princípio da proporcionalidade. Provimento negado.

1 - Para imposição das sanções previstas no art. 73 da Lei n.º 9.504/97, não se examina a potencialidade ofensiva, basta a simples conduta.

2 - De acordo com o princípio da proporcionalidade, a pena deverá ser aplicada na razão direta do ilícito praticado. – g.n.

(Ac. n.º 24883, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, de 21/03/2006)

Resta patente que o ora representado incidiu na prática de condutas vedadas, consistentes na utilização de bens e de servidores públicos municipais para veiculação de campanha eleitoral em favor de sua candidatura, sujeitando-se, assim, às sanções previstas nos §§ 4º e 5º, do artigo 73, da Lei 9.504/97.

Dito isso, imperioso destacar que a utilização dos veículos da administração pública compreende também o combustível utilizado, infringindo também o inciso II do artigo supracitado, que é claro ao dispor:

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, **que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;**

Decerto que o ônibus escolar e o seu combustível, custado pela Administração Pública, **que deveria ser utilizado de forma exclusiva para o transporte escolar de alunos**, o que não se identifica nas imagens colacionadas no tópico reservado a descrição dos fatos.

Acerca da matéria a jurisprudência já sedimentou o entendimento de que a utilização de transporte escolar municipal para manutenção de atividade político-eleitoral caracteriza conduta vedada, vejamos:

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2020. MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. CONDOTA VEDADA. **ALEGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR... PARA AÇÃO PROMOCIONAL DE CAMPANHA. VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 73, INCISO I, DA LEI DAS ELEICOES. DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO ELEITORAL.** RECURSO CONHECIDO

E DESPROVIDO. **MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA.**

(TRE-AL - Acórdão: 060040148 COITÉ DO NÓIA - AL, Relator: Des. Silvana Lessa Omena, Data de Julgamento: 17/04/2021, Data de Publicação: 22/04/2021)

Ainda neste sentido:

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2016. CONDUTA VEDADA. ART. 73, INCISO I DA LEI 9.504/97. UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM OBJETIVO ELEITORAL. CONFIGURAÇÃO. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO E INCONTROVERSO. PROVIMENTO DO RECURSO. REFORMA DO DECISUM A QUO. 1. A disciplina das condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral visa coibir a utilização da máquina administrativa em benefício de determinada candidatura, à luz do art. 73 da lei das Eleicoes; **2. In casu, há suporte probatório suficiente para demonstrar a utilização de bens públicos municipais a configurar a conduta vedada à agente público;** 4. Recurso provido; Sentença reformada.

(TRE-CE - RE: 19516 PARACURU - CE, Relator: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Data de Julgamento: 25/01/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 20, Data 27/01/2017, Página 10)



4 – DAS SANÇÕES APLICADAS.

A utilização de bens públicos e de servidores Municipais estão previstos nos incisos do caput do art. 73, da Lei 9.504/97, incidindo as sanções previstas no §5º do Art. 73, cassação do registro de candidatura ou do diploma de prefeito, litteris:

§ 5º - Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos do caput e no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, **ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.** (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

E, aplica-se a sanção também prevista no §4º do art. 73 da Lei 9504/97 c/c LC 64/90, impõe-se a aplicação de multa em seu patamar máximo dado o objeto tutelado e protegido, qual seja, o pleito eleitoral, bem como, a reprovabilidade da conduta do Representado ao utilizar-se de bem público e servidores municipais em ato de campanha eleitoral.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.

5 - DA TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS

Estão presentes nesta demanda todos os requisitos necessários para concessão da medida liminar, nos moldes do Art. 300 do CPC, aplicado supletivamente no âmbito eleitoral, evidenciando a



probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A **probabilidade do direito** reside sob a conduta praticada pelo representado, em pleno pleito eleitoral, atingindo o equilíbrio eleitoral e a igualdade entre os candidatos, ao se utilizar da máquina pública (bens públicos e servidores municipais).

O **risco ao resultado útil** compreende-se pelo fato de utilizar-se da máquina pública (bens, servidores e etc.) em proveito próprio como candidato à reeleição do cargo de prefeito, acaso não seja deferida a liminar pretendida, continuará a praticar as condutas vedadas, impedindo a disputa eleitoral de modo paritário, sendo o caso de aplicar a suspensão imediata das condutas vedadas.

6 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto:

a) Seja deferida medida liminar, *inaudita altera pars*, para que este nobre Juízo determine ao Representado que abstenha de continuar a praticar as condutas vedadas ora retratadas na presente representação em atos de campanha eleitoral, sob pena de multa nos termos do §4 do art. 73 da Lei 9.504/97;

b) o recebimento e o processamento da presente representação, com a adoção do rito previsto no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, mais amplo, em respeito à garantia da ampla defesa e a fim de se



GRISI ADVOGADOS & ASSOCIADOS

propiciar dilação probatória, mormente a oitiva de testemunhas (Acórdão TSE n.º 21.316, de 08/04/2005);¹

b) No **mérito**, em vista das práticas das condutas vedadas, previstas nos incisos (I e III) do caput do art. 73, seja aplicadas as sanções previstas nos §4º e § 5º do mesmo diploma legal, cassação do registro para o caso de ainda não ter sido diplomado, ou cassação do diploma acaso tenha sido diplomado.

Protesta e requer, ainda, provar o quanto acima alegado, por todos os meios e formas em direito admitidos, especialmente a oitiva da testemunha abaixo indicada:

Jaime Ribeiro dos Santos (eletricista municipal)

GEM **Sr. Edilson Cruz,**

GEM Sr. **Edinaldo Lopes Marinho,**

GEM Sr. **Galzin Sobrinho,**

GEM Sr. **Adílio de Oliveira,**

GEM Sr **Ailton Cesar Sales,**

GEM Sr. **Iraktam Alves**

GEM **Julião Sobrinho.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador/BA, 26 de agosto de 2024.

FERNANDO GRISI JÚNIOR

OAB/BA 19.794





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido/Federação:	11 - PP - PROGRESSISTAS		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	ITARANTIM - BA - Municipal		
Vigência:	Início: 05/04/2024 Final: 05/10/2024		
Situações do Órgão:	• Anotado;	Data de Validação:	06/04/2024
Protocolo/Código do requerimento:	771646846820		
Endereço:	RUA MELQUIADES COELHO		
Complemento		Bairro:	CAJAZEIRAS
Número	50	CEP:	45780000
Município:	ITARANTIM	UF:	BA
CNPJ:	06.373.163/0001-04		
Telefones			
Tipo:	Número:	Aplicativo de Chat:	
Celular	(73) 98170-2800		
E-mail:	lodopps@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
ALBERTO OLIVEIRA SANTOS	PRIMEIRO SECRETÁRIO	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
ALDENICE CONCEIÇÃO BENTO	SUPLENTE	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
ANTONIO MOTA CERQUEIRA NETO	MEMBRO	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
DAIANE ALVES ATAIDE	MEMBRO	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
GILMAR ROCHA	SUPLENTE	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
IRINEIDE CAMPOS SILVA	SEGUNDO SECRETÁRIO	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
JAKSON DE OLIVEIRA SANTOS	TESOUREIRO	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo
LOURISVALDO GONÇALVES SILVA	PRESIDENTE	05/04/2024 - 05/10/2024 / Ativo

Código de Validação	YvDJwVfOvGcxni0llwXaclpnOqE=
Certidão emitida em	26/08/2024 17:39:09

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



RETIFICAÇÃO 02 DA ATA DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – BA, PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS E CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO PARA ÀS ELEIÇÕES

Aos 03 dias do mês de agosto de 2024, às 14 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 111, Bairro Nova Esperança, Itarantim, Estado da Bahia, instalou-se a Convenção Municipal do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB** sob a presidência do Sr. Cleves Rodrigues da Rocha, que convidou para fazer parte da mesa dos trabalhos, como Secretário(a), o Sr.(a Sr.ª) Emanuela Reis Dantas Neves. Composta a Mesa Diretora dos trabalhos, o Sr. Presidente após constatar atingimento do quórum necessário, declarou abertos os trabalhos da Convenção, determinando a leitura do Edital de Convocação, publicado e afixado no mural do Cartório Eleitoral e da Câmara de Vereadores. O Sr. Presidente informou que foi feita, no prazo e na forma da lei, a comunicação a todos os convencionais. Em seguida, o Sr. Presidente disse que a Convenção fora convocada para decidir sobre coligações e escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para as eleições de 06 de outubro de 2024, e que os trabalhos começariam pela decisão sobre coligações, já que houve uma proposta de coligação com o Partido Socialista Brasileiro, Partido Progressista e Movimento Democrático Brasileiro, apresentada na forma e no prazo legal. A proposta é de haver coligação nas eleições majoritárias – Prefeita e Vice-Prefeito, sendo que o partido PP apresenta o candidato a Prefeita e o MDB apresenta o candidato a Vice-Prefeito. O Sr. Presidente informou que a votação seria por aclamação, quem concordar permaneça-se como está e aquele que tivesse posicionamento contrário deveria se manifestar para ser computado seu voto. Posta em votação, foi aprovada a proposta de coligação partidária para as Eleições Majoritárias de 2024, com a denominação de “**ITARANTIM MERECE MAIS**”, com os partidos PSB, PP e MDB, tendo a candidata a Prefeita Ana Paula Souza Dantas do partido PP, nome de urna: Ana Paula, número de urna: 11 e o candidato a Vice-Prefeito Názzar Felipe Freire Rodrigues filiado ao MDB, nome de urna: Felipe Freire, número de urna: 11. Para representante da coligação majoritária junto à Justiça Eleitoral e como coordenador de campanha da chama majoritária foi escolhido e designado o Sr. Clovis Silveira Mattos. Na sequência, o Sr. Presidente apresentou a relação dos pedidos de registro dos candidatos a vereador. Diante da manifestação dos convencionais, o Sr. Presidente declarou que a lista dos candidatos a vereador fora apresentada no prazo e na forma legal informou que a votação seria por aclamação. Colocada a relação em votação, os nomes apresentados foram aprovados por aclamação. A seguir, foi feito o sorteio dos números dos candidatos e das candidatas a vereador/vereadora, informando-se que os que já concorreram ao mesmo cargo em eleição anterior poderão manter seus números. Ato contínuo, o Sr. Presidente proclamou como candidatos/candidatas a vereador/vereadora os seguintes filiados: **MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, nome de urna: Mariana Ribeiro, número de urna: 15154 e gênero feminino; **GEOVANE SOUZA OLIVEIRA**, nome de urna: Bodó da Água Vermelha, número de urna: 15000 e gênero masculino; **JEANE MONTEIRO FLORES**, nome de urna: Jeane Monteiro, número de urna: 15333 e gênero feminino; **JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA**, nome de urna: Branco Professor, número de urna: 15555 e gênero masculino; **ROBERVAL SILVESTRE PESSOA**, nome de urna: Roberval Silvestre, número de urna: 15111 e gênero masculino. E para cargo de vice-prefeito: **NÁZZER FELIPE FREIRE RODRIGUES**, nome de urna: Felipe Freire, número de urna: 11 e gênero masculino. Na sequência, foi deliberado sobre a possibilidade da Convenção delegar a Comissão Provisória Municipal do Partido a competência e os poderes

Identificador: b0c94df84c8bd13fca0b210a124299c2d241c1a9

Página 1 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:43
Número do documento: 24082618082903000000116341915
<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618082903000000116341915>
Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:29

Num. 123500645 - Pág. 1

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 15-MDB

para decidir sobre: a) preenchimento de vagas remanescentes, b) indicação de novos candidatos ou exclusão de candidatos da lista aprovada em convenção, c) além de substituição dos candidatos constantes na relação aprovada, d) o Limite de Gasto por candidatura, será o limite fixado pela Resolução do TSE para o Município. Estas proposições foram aprovadas por aclamação. Também foi apresentada e posteriormente aprovada proposição no sentido de que os candidatos a vereadores utilizem em todos os materiais de campanha o nome e número dos candidatos à eleição majoritária. Logo após, o Sr. Presidente afirmou que iriam ser adotadas as providências para o registro dos candidatos, pedindo que os escolhidos entregassem, o mais rápido possível, os documentos necessários ao registro de suas candidaturas. Ao final, o Sr. Presidente conclamou a todos para tecerem esforços na busca e conquista de votos para a vitória dos candidatos em todos os níveis. Nada mais havendo a tratar e deliberar, o Sr Presidente declarou encerrada a presente Convenção Municipal, determinando a lavratura da presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e efeitos jurídicos e legais. O Sr. Presidente solicitou que, em cumprimento à legislação eleitoral, a presente ata seja digitada, juntamente com a lista dos convencionais presentes, no sistema CANDEX, para encaminhamento à Justiça Eleitoral em até 24 horas da realização desta convenção. Assim, depois de lida e aprovada esta Ata vai assinada pelo Presidente e pelo(a) Secretário(a) do partido e desta Convenção Municipal. Itarantim-Bahia, 03 de agosto de 2024.

Presidente

Secretario

Informações

03/08/2024 - 14:00 às 22:00

Data da Convenção

BA - ITARANTIM

Localidade

15-MDB

Partido/Federação

CLEVES RODRIGUES DA ROCHA - PRESIDENTE

Presidiu os trabalhos

EMANUELA REIS DANTAS NEVES - SECRETÁRIA

Secretariou os trabalhos

Cargo(s)

- Vice-Prefeito
- Vereador

Dados da Coligação

ITARANTIM MERECE MAIS

Nome da coligação

CLOVIS SILVEIRA MATTOS

Nome do representante

PP; MDB; PSB

Composição

Identificador: b0c94df84c8bd13fca0b210a124299c2d241c1a9

Página 2 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:43

Número do documento: 24082618082903000000116341915

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618082903000000116341915>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:29

Num. 123500645 - Pág. 2

Lista de candidatos

Candidato(s) ao cargo de Vice-Prefeito concorrerá coligado

1 - NAZZER FELIPE FREIRE RODRIGUES Nome	15 Número	Masculino Gênero
FELIPE FREIRE Nome para Urna		

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

1 - MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS Nome	15154 Número	Feminino Gênero
MARIANA RIBEIRO Nome para Urna		

2 - GEOVANE SOUZA OLIVEIRA Nome	15000 Número	Masculino Gênero
BODÓ DA ÁGUA VERMELHA Nome para Urna		

3 - JEANE MONTEIRO FLORES Nome	15333 Número	Feminino Gênero
JEANE MONTEIRO Nome para Urna		

5 - JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA Nome	15555 Número	Masculino Gênero
BRANCO PROFESSOR Nome para Urna		

6 - ROBERVAL SILVESTRE PESSOA Nome	15111 Número	Masculino Gênero
ROBERVAL SILVESTRE Nome para Urna		

Lista de Presença

Lista criada 04/08/2024 às 12:24:34

1 - JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA
Nome

2 - NAZZER FELIPE FREIRE RODRIGUES
Nome

3 - FRANKLIN FONSECA
Nome

4 - ROBERVAL SILVESTRE PESSOA
Nome

5 - JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA
Nome

6 - ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
Nome

7 - OSVALDO SANTOS
Nome

8 - MONICA FARIAS CARVALHO
Nome

9 - JEANE MONTEIRO FLORES

Identificador: b0c94df84c8bd13fca0b210a124299c2d241c1a9

Página 3 de 4



Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 15-MDB

Nome

10 - ARLEM ROGRIGUES GIGANTE

Nome

11 - ANTONIO SILVA ALMEIDA

Nome

12 - GEOVANE SOUZA OLIVEIRA

Nome

13 - MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Nome

14 - CLEDIANA S SILVA

Nome

15 - ANDRE SOARES SILVA

Nome

Identificador: b0c94df84c8bd13fca0b210a124299c2d241c1a9

Página 4 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:43

Número do documento: 24082618082903000000116341915

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618082903000000116341915>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:29

Num. 123500645 - Pág. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 202405310026

Data: 31/05/2024

Empenho Nº: 2401020064 / 6

Credor: 3727 - SERVIDORES DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Valor Bruto R\$: 72.527,37
Valor Retido R\$: 16.701,12
Valor Líquido R\$: 55.826,25

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2032.11.1500
Unidade: 07.00.0 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
10004-8	BB 10.004-8 FPM	2182-2	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	10056	55.826,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Praça João Alves Feltosa - CENTRO

CNPJ: 13.751.276/0001-53 - CEP: 45.780-000 - ITARANTIM - BA



ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2401020064 / 2024 N° SUB-EMPENHO: 6	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
Data Empenho: 02/01/2024	Data Sub-Empenho: 31/05/2024
Data Liquidação: 31/05/2024	Data Pagamento: 31/05/2024

FORNECEDOR	
Nome: 3727 - SERVIDORES DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade:
CNPJ: 13.751.276/0001-53	Insc. Estadual:
Conta:	CPF:
	RG:
	Agência:
	Banco: -
	Estado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2032.11.1500	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 07.00.0	- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15	- Urbanismo
Sub-Função: 452	- Serviços Urbanos
Programa: 0007	- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.032	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (FOLHA)

Modalidade: Não se Aplica	Contrato:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		1.000.000,00	600.000,00	400.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO COBERTURA DE DESPESAS COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO EXERCÍCIO DE 2024 34 - GESTÃO SERV. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Referente proventos de salários, no exercício de Maio de 2024, conforme folha de pagamento. Normal N° 1 INSERÇÃO FEITA POR INTEGRAÇÃO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	306.913,21	72.527,37	234.385,84

Data do Empenho: 02/01/2024	Data do Liquidação: 31/05/2024	Data do Pagamento: 31/05/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Setenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos ##	Valor Bruto	72.527,37
---	--------------------	------------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 72.527,37 (Setenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), proveniente desta nota. Em, 31/05/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 31/05/2024
 FÁBIO PEREIRA GUSMÃO Prefeito Municipal Matrícula: 3249	 LUIZ FERNANDO ELIOTE LEAL Chefe de Tesouraria Matrícula: 1348

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
N° Conta	Descrição Conta	N° Agência	Banco	N° Doc.	Valor
10004-8	BB 10.004-8 FPM	2182-2	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	10056	55.826,25

RECIBO N° PROCESSO PAGTO: 202405310026 / 2024

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM a importância supra de R\$ 72.527,37 (Setenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 202405310026, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DEBITO.

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=868e47-4841-4b25-a175-781d62f1d630





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Praça João Alves Feltosa - CENTRO

CNPJ: 13.751.276/0001-53 - CEP: 45.780-000 - ITARANTIM - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2401020064 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 6 Data do Sub-Empenho: 31/05/2024 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 3727 - SERVIDORES DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: Complemento:
 Bairro: Cidade: Estado:
 CNPJ: 13.751.276/0001-53 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2032.11.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 02/01/2024

Unidade: 07.00.0 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Elemento: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Sub-Elemento: 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (FOLHA)

Modalidade:	Contrato:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Não se Aplica		1.000.000,00	600.000,00	400.000,00
Convênio:				
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

COBERTURA DE DESPESAS COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO EXERCÍCIO DE 2024 34 - GESTAO SERV. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - Referente proventos de salários, no exercício de Maio de 2024, conforme folha de pagamento. Normal Nº 1 INSERÇÃO FEITA POR INTEGRAÇÃO

Movimentação Empenho			
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual	
306.913,21	72.527,37	234.385,84	

Data do Empenho: 02/01/2024 Data do Liquidação: 31/05/2024

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor	
2.1.8.8.1.01.10.23.00.02	Pensão Alimentícia - FR 1500 - Prefeitura	1.814,43	
2.1.8.8.1.01.11.23.00.02	Plano de Saúde - FR 1500 - Prefeitura	284,45	
2.1.8.8.1.01.15.23.00.02	Consignado BB - FR 1500 - Prefeitura	4.085,73	
2.1.8.8.1.01.15.23.00.32	Consignado CAIXA - FR 1500 - Prefeitura	3.921,15	
2.1.8.8.1.01.15.23.00.62	Consignado Bradesco - FR 1500 - Prefeitura	692,62	
2.1.8.8.3.01.02.23.00.02	Retenção INSS - FR 1500 - Prefeitura	5.902,74	
## Cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos ##		Valor Retido	16.701,12
		Valor Líquido	55.826,25

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

FOLHA	Competência	Valor R\$
05 / 2024		72.527,37

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
31121010	LIQUIDAÇÃO VENCIMENTOS E SALÁRIOS	72.527,37

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 31/05/2024. CARLA JEANNE PEREIRA TIGRE Diretor(a) do Departamento de Compras Matrícula: 1536	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 31/05/2024, podendo efetuar o pagamento. JAILTON BRITO OLIVEIRA Secretário de Administração e Finanças Matrícula: 3286
---	--

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento: 8668e647-d844-4e25-af75-781dd2f1d930





Emissão de comprovantes

G336311342154
31/05/2024 13:47:17



31/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:47:17
218202182 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN ITARANTIM FPM
AGENCIA: 2182-2 CONTA: 10.004-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/05/2024
NR. DOCUMENTO	552.182.000.010.056
VALOR TOTAL	491.033,26

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF M ITARANTIM PAG SERV
AGENCIA: 2182-2 CONTA: 10.056-0
NR. DOCUMENTO 552.182.000.010.004
=====

NR. AUTENTICACAO	C.025.13D.F6F.03B.641
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8194767 LUIS FERNANDO ELIOTE LEAL.

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8668e647-d841-4e25-a175-781d62f1d630





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

13.751.276/0001-53



Folha de Pagamento

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 8668e647-d841-4e25-a175-781d62f1d630

Banco - <Todos>	Regime - <Todos>	Mês - Maio
Grupo - 1 - Normal	Seqüência - 1	Ano - 2024

Secretaria - 20009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS
Centro de Custo - 34-GESTAO SERV. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 <Todos>

TOTAL REMUNERAÇÕES	>>>>	73.644,09	TOTAL DESCONTOS	>>>>	16.701,12	
					Líquido	56.942,97

Qtde de Funcionários : 35

Total de Remuneração - R\$ 73.644,09 - (Setenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)			
BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	72.527,37		
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00		
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00		
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL SUSPENSO	0,00		
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	5.802,18 (x)		
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)		
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)		
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)		
BASE DE CÁLCULO INSS CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	0,00		
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	0,00 (x)		
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	0,00 (x)		
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (1,5656% FAP) (INSS)	2.270,94 (x)		
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (1,5656% FAP) SUSPENSO (INSS)	0,00 (x)		
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% APOSENT. ESPECIAL) (INSS)	0,00 (x)		
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% APOSENT. ESPECIAL) SUSPENSO (INSS)	0,00 (x)		
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	0,00 (-)		
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	1.116,72 (-)		
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	6.956,40 (+)		
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE - SUSPENSO (INSS)	0,00 (+)		
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	5.902,74 (+)		
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	12.859,14 (=)		
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)			
BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00		
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0,00% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)		
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0,00% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)		
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)		
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)		
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)		
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)		
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)		
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)		
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)		
BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

13.751.276/0001-53



Folha de Pagamento

Banco - <Todos>	Regime - <Todos>	Mês - Maio
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

Secretaria - 20009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS
 Centro de Custo - 34-GESTAO SERV. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 <Todos>

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - SALÁRIO BASE	35	53.212,00	20019 - PARC. 1o EMPR.B.BRASIL	8	3.492,41
032 - QUINQUENIO	15	2.483,97	20021 - PARC. 3o EMPR.B.BRASIL	1	593,32
10701 - INSALUBRIDADE	8	2.259,20	22401 - Pensao Alimenticia Judicial	3	860,63
10903 - Horas Extras	4	320,00	22602 - Emprestimo Consignado CEF - No 1	6	2.597,11
10905 - SERVICOS EXTRAS	6	1.475,00	22604 - Emprestimo Consignado BRADESCC	1	425,58
11004 - ADICIONAL NOTURNO (BASE)	1	282,40	22608 - Emprestimo Consignado BRADESCC	1	106,40
11106 - GRATIFICACAO	14	11.930,00	22615 - Emprestimo Consignado CEF - No 2	3	1.324,04
303 - SALÁRIO FAMÍLIA	10	1.116,72	22616 - Emprestimo Consignado BRADESCC	1	160,64
32723 - PERICULOSIDADE_ELETRICISTA	2	564,80	22617 - Pensao Alimenticia INF 2	2	760,36
			22618 - Pensao Alimenticia INF 1	1	193,44
			22802 - Mens. Pl. de Saude Uniao Medica	1	284,45
			397 - INSS	35	5.902,74

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo=8668e647-4841-4e25-a175-781d62f1d630





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

PRACA JOAO ALVES FEITOSA
PRESIDENTE MEDICI
13.751.276/0001-53

MÊS/ANO.....: Maio / 2024

FOLHA.....: 1 - Normal

BANCO.....: <Todos>



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8668e647-d841-4e25-a175-781d62f1d630

Listagem Sintética E-TCM

SECRETARIA 20009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS
CENTRO DE CUSTO 34-GESTAO SERV. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
LOCAL TRABALHO <TODOS>
FONTE PAGADORA <TODOS>
REGIME <TODOS>

Mat.	Nome	Cargo	Provento	Desconto	Líquido
1300	ADAUTO DA SILVA LIMA	PINTOR LETRISTA	1.829,76	474,49	1.355,27
3572	ALBERT DE JESUS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.942,56	131,31	1.811,25
3272	ALEXANDRE MAGNO MARTINS MENDES	ENCARREGADO DE OBRAS	2.800,00	234,81	2.565,19
3417	ALTAIR DE OLIVEIRA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.474,04	105,90	1.368,14
3276	ALVINO BARROS DA SILVA SANTOS	ENCARREGADO DE OBRAS	3.500,00	318,81	3.181,19
3415	CARLITO MARTINS SOUSA	OPERADOR DE PATROL	1.600,00	122,82	1.477,18
88	CARLITO RODRIGUES SALOMAO	PEDREIRO	1.824,16	142,99	1.681,17
1042	CARLOS ALBERTO RAMOS	ELETRICISTA	2.021,04	529,25	1.491,79
2476	CARLOS LUIZ SILVA DE JESUS	COVEIRO	2.067,16	918,95	1.148,21
3583	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA -	3.500,00	318,81	3.181,19
3553	EDMILSON ALMEIDA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2.000,00	158,82	1.841,18
3365	EIRAS MARTINS PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2.000,00	158,82	1.841,18
1358	ERNANDE JUNIOR DE JESUS OLIVEIRA	PEDREIRO	1.829,76	563,08	1.266,68
3531	GABRIEL GUSMAO DE OLIVEIRA SANTOS	ENCARREGADO DE OBRAS	3.000,00	1.282,66	1.717,34
2640	GEAN SANTOS DA SILVA	ENCANADOR	2.870,88	525,72	2.345,16
3270	GEORGE JUNIOR SILVA SOUSA	MOTORISTA I	1.936,08	141,90	1.794,18
3674	GLAUBER DOS SANTOS SOUSA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA -	3.700,00	342,81	3.357,19
3277	IDENILDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.818,48	131,31	1.687,17
327	ILBERTO CIRINO SANTOS	COVEIRO	2.184,92	671,45	1.513,47
2395	IURY DE JESUS ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.653,84	1.541,06	112,78
3325	JAILSON SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.412,00	105,90	1.306,10
3439	JAIME RIBEIRO DOS SANTOS	ELETRICISTA	2.194,40	589,30	1.605,10
185	JAIR PEREIRA DE SOUSA	PEDREIRO	2.065,28	758,01	1.307,27
3414	JASSON SOUSA	MOTORISTA I	1.536,08	105,90	1.430,18
2377	JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.529,76	611,13	918,63
3683	LEANDRO FREIRE DE CARVALHO	GARI	1.412,00	105,90	1.306,10
1598	LUZIGLEIDE SANTOS GUIMARAES	MERENDEIRO(A)	1.812,16	426,36	1.385,80
657	MARQUES ANTONIO SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS	3.187,65	1.908,84	1.278,81
3326	MIGUEL SENA DA SILVA	PINTOR LETRISTA	2.092,00	167,10	1.924,90
1564	MILTON FERREIRA SILVA	COVEIRO	1.949,40	154,26	1.795,14
2643	OSVALDO OLIVEIRA SANTOS	ENCANADOR	1.844,96	1.345,38	499,58
1663	PAULO CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.756,44	621,11	1.135,33
2235	QUERLEI DOS SANTOS XAVIER	ELETRICISTA	1.650,68	121,79	1.528,89
2624	SERGIO ALDRERICO FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.836,44	138,51	1.697,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

PRACA JOAO ALVES FEITOSA
PRESIDENTE MEDICI
13.751.276/0001-53

MÊS/ANO.....: Maio / 2024

FOLHA.....: 1 - Normal

BANCO.....: <Todos>



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8668e647-d841-4e25-a175-781d62f1d630

Listagem Sintética E-TCM

SECRETARIA	20009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS
CENTRO DE CUSTO	34-GESTAO SERV. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
LOCAL TRABALHO	<TODOS>
FONTE PAGADORA	<TODOS>
REGIME	<TODOS>

Mat.	Nome	Cargo	Provento	Desconto	Líquido
2380	TIBERIO SOUSA NETO	COVEIRO	1.812,16	725,86	1.086,30
<i>Total de Funcionários:</i>		35	73.644,09	16.701,12	56.942,97





Pagamentos a terceiros - Liberação de lote

Dados do lote

Agência do débito	2182-2
Conta do débito	10056-0
Descrição lote	PAG SALARIO C/CTA
Situação lote	LIBERADO
Data débito	31/05/2024
Data pagamento	31/05/2024
Quantidade lançamentos liberados	1145
Quantidade lançamentos bloqueados	0
Valor liberado R\$	2.511.577,73
Forma de pagamento	Débito em conta corrente

Assinada por	JE671214 FABIO PEREIRA GUSMAO	31/05/2024 13:53:04
	J8194767 LUIS FERNANDO ELIOTE LEAL	31/05/2024 13:54:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8194767 LUIS FERNANDO ELIOTE LEAL.

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO PEREIRA GUSMAO - 25/06/2024 19:48:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8668e647-d841-4e25-a175-781d62f1d630



Nome: JAIME RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula	Competência	Município	Unidade	Cargo	Tipo Servidor	Folha	Carga Horária	Salário Líquido	Salário Base	Vantagens	Ingresso/Admissão	Gratificação
3439	05/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.605,10	R\$ 1.412,00	R\$ 782,40	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	05/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	2	40	R\$ 1.097,20	R\$ 0,00	R\$ 1.097,20	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	02/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.605,10	R\$ 1.412,00	R\$ 782,40	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	01/2024	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.605,10	R\$ 1.412,00	R\$ 782,40	R\$ 0,00	01/10/1983



Nome: JAIME RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula	Competência	Município	Unidade	Cargo	Tipo Servidor	Folha	Carga Horária	Salário Líquido	Salário Base	Vantagens	Ingresso/Admissão	Gratificação
3439	12/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.503,25	R\$ 1.320,00	R\$ 764,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	12/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	2	40	R\$ 874,24	R\$ 0,00	R\$ 2.084,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	11/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.503,25	R\$ 1.320,00	R\$ 764,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	10/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.867,25	R\$ 1.320,00	R\$ 764,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	08/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.048,25	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	08/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	1	40	R\$ 455,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	07/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 2.074,04	R\$ 1.320,00	R\$ 896,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	06/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.621,74	R\$ 1.320,00	R\$ 894,20	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	06/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	1	40	R\$ 1.042,00	R\$ 0,00	R\$ 1.042,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	05/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.503,25	R\$ 1.320,00	R\$ 764,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	04/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 791,36	R\$ 1.302,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	03/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 909,85	R\$ 1.302,00	R\$ 130,20	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	02/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.322,84	R\$ 1.302,00	R\$ 130,20	R\$ 0,00	01/10/1983
3439	01/2023	ITARANTIM	Prefeitura Municipal de ITARANTIM	Técnico / Auxiliar de Eletricista	Servidor Temporário	0	40	R\$ 1.453,03	R\$ 1.302,00	R\$ 520,80	R\$ 0,00	01/10/1983





GCM de Itarantim renova frota de viaturas.

Gem Edilson Cruz
Gem Ednaldo Marinho
Gem Adílio
Gem Galzin Sobrinho
Gem Leandro (fofão)
Gem Idalecio



Itarantim é o município que mais investe em segurança.



Itarantim é o município que mais investe em segurança.







O município é um dos mais seguros do estado da Bahia.





O município é um dos mais seguros do estado da Bahia.



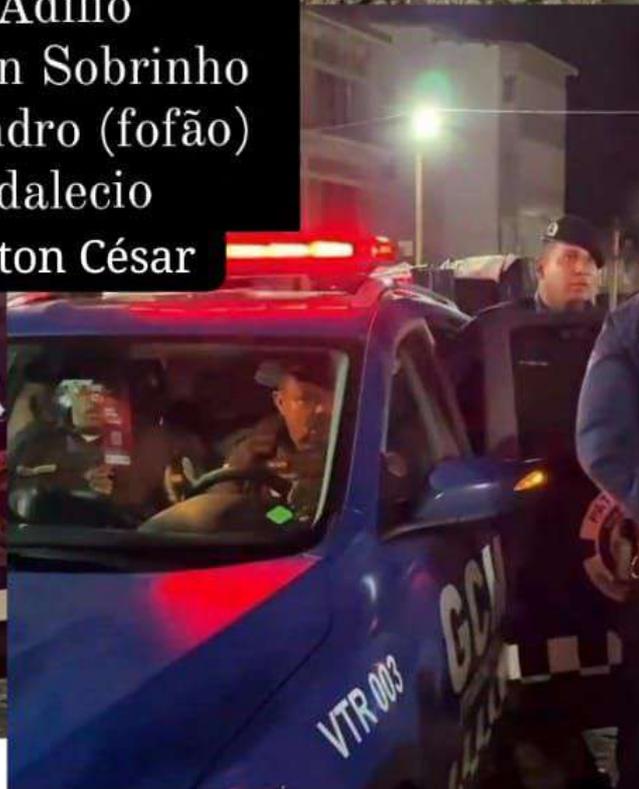


GCM de Itarantim renova frota de viaturas.

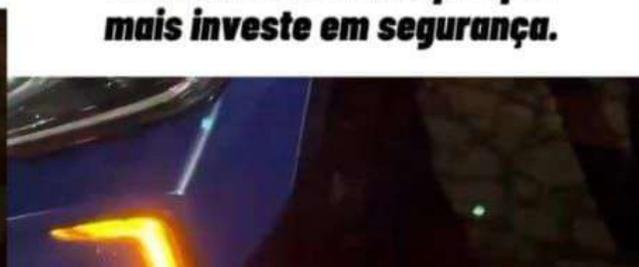
Gcm Edilson Cruz
Gcm Ednaldo Marinho
Gcm Adílio
Gcm Galzin Sobrinho
Gcm Leandro (fofão)
Gcm Idalecio
Gcm Ailton César



Itarantim é o município que mais investe em segurança.



Itarantim é o município que mais investe em segurança.



Gem Irakitan





GCM de Itarantim renov de viaturas.

Gem Edilson Cruz
 Gem Ednaldo Marinho
 Gem Adílio
 Gem Galzin Sobrinho
 Gem Leandro (fofão)
 Gem Idalecio

Itarantim é o município que mais investe em segurança.

Itarantim é o município que mais investe em segurança.





Você
6 photos



14:40



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:44
Número do documento: 24082618083756700000116341927
<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618083756700000116341927>
Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:38

26/08/2024 17:58

WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.25.47

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.25.47

Id: 123500971

Data da assinatura: 26/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:44

Número do documento: 24082618083855900000116341930

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618083855900000116341930>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:39

26/08/2024 17:58

WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.26.10

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.26.10

Id: 123500972

Data da assinatura: 26/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:44

Número do documento: 24082618083973800000116341931

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618083973800000116341931>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:41

26/08/2024 17:58

WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.26.12

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-08-26 at 17.26.12

Id: 123500975

Data da assinatura: 26/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:44

Número do documento: 24082618084189100000116341932

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618084189100000116341932>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:43

26/08/2024 17:58

WhatsApp Video 2024-08-26 at 17

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-08-26 at 17

Id: 123500978

Data da assinatura: 26/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:44

Número do documento: 24082618084353500000116341934

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618084353500000116341934>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 18:08:45

Procuração em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-75 em 26/08/2024 22:19:44

Número do documento: 24082622191926500000116349265

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082622191926500000116349265>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GRISI JUNIOR - 26/08/2024 22:19:19

GRISI ADVOGADOS & ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COLIGAÇÃO "ITARANTIM MERECE MAIS", neste ato representados por seu Presidente CLOVIS SILVEIRA MATTOS, portador de CPF nº 176.676.822-91 e RG 05806477-06, Rua, Melquiades Coelho, N° 50, Cajazeiras, Cep 45780000, Itarantim-Ba.

OUTORGADO: FERNANDO GRISI JÚNIOR, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.794, com escritório profissional na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Ed. Salvador Trade Center, sala 2003, Torre Norte, 20° andar, Salvador/BA.

PODERES: Outorga os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas, para defender direitos e interesses do OUTORGANTE podendo, para tanto, interpor qualquer medida ou recurso judicial, bem como, receber e dar em quitação, acordar, transigir, desistir e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Salvador-BA, 26 de agosto de 2024

COLIGAÇÃO "ITARANTIM MERECE MAIS"
OUTORGANTE